



Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXI Seminário de Iniciação Científica

DESOBEDIÊNCIA CIVIL: ENTRE A LEGALIDADE E A LEGITIMIDADE¹

Jéssica Wegmann Bellé², Douglas Cesar Lucas³.

¹ Projeto de pesquisa de iniciação científica desenvolvido no Departamento das Ciências Jurídicas e Sociais no curso de Direito.

² Aluna do Curso de Graduação em Direito da Unijuí, bolsista PIBIC/CNPq. jessica_rs@hotmail.com

³ Professor Doutor do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais, orientador, douglasl@unijui.edu.br

Introdução

Esta pesquisa parte de questionamentos relevantes sobre a legalidade e a legitimidade de determinadas leis, atingindo também ações do poder público que são consideradas injustas e opressoras. Sabe-se que este assunto é pauta de discussão e crítica em todo nosso cenário histórico, desde o início das relações de governo até os dias atuais. Por isso, este texto trata basicamente de um meio utilizado pelo povo desde os primórdios, que é a desobediência como forma de resistência àquilo que se é considerado arbitrário.

O trabalho pretende esclarecer a origem e o contexto da desobediência civil, entendendo sua função, seus possíveis riscos e privilégios, a fim de situar o assunto dentro do âmbito jurídico destacando seus efeitos, principalmente no que diz respeito à ciência constitucional e penal. O desenvolvimento é voltado para obras introdutórias que auxiliam a ampliar o conhecimento sobre o direito de resistência e a desobediência civil, logo o estudo se estenderá para os pensamentos do filósofo Ronald Dworkin.

Metodologia

Em relação ao método de estudo, fez-se necessário leituras aprofundadas para entender como funciona a desobediência civil, em que contexto ela surgiu e como se estabelece atualmente. Diante disso, o desenvolvimento do texto é baseado em uma reunião de obras bibliográficas, pensamentos filosóficos e análises de algumas situações verídicas.

Resultados e discussão

O trabalho de pesquisa desenvolveu-se com base em leituras que versam sobre o direito de resistência, que evoluiu para o que se chama atualmente de desobediência civil. Os dois termos muito se assemelham, do ponto de vista da justificativa e do possível resultado, portanto, são quase sinônimos, pois desobedecer é um ato resistente. No entanto o que os difere é que o primeiro, como direito, vai se apoiar no Estado, o que é pauta de muitas críticas, pois, o Estado pode-se negar a reconhecer a injustiça e quem deve julgar e questionar a legislação é aquele que está sendo oprimido, e não o opressor. Já a desobediência civil não se encontra positivada nos textos legais, mas também não se encaixa em nenhum ilícito penal, portanto se encontra entre a legalidade e ilegalidade.

SALÃO DO CONHECIMENTO

UNIJUÍ 2013
Ciência • Saúde • Esporte



Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXI Seminário de Iniciação Científica

Esse instrumento de protesto trata-se de uma organização de um povo ou de certo Estado da sociedade civil que pretende chegar ao poder superior a fim de dialogar sobre uma determinada lei ou prática estatal que consideram injusta e opressora segundo preceitos morais. Assim, para se verificar a desobediência civil deve-se perceber a arbitrariedade do poder público, tentando outros meios de chegar à conversação, e não sendo possível, deve-se como último recurso utilizar-se da desobediência em ocasiões excepcionais. O ato deve ser essencialmente público para reunir mais adeptos de um mesmo ideal, trata-se também de ato político visto que é dirigido a uma comunidade política, de objeto político. Esse ato deve envolver a coletividade, de modo pacífico, e que use do menor custo possível, analisando a proporcionalidade daquilo que se está protestando. E por fim, para configurar a desobediência civil deve haver a aceitação voluntária das possíveis sanções.

O senso comum através de um pensamento superficial acredita que o ato de não obedecer a uma conduta imposta pelos ditames estatais, gera meras punições aos indivíduos. É isto que basicamente as pessoas pensam quando se fala em resistência a uma lei. Entretanto, com o decorrer do estudo, o entendimento passou a ser de que a ação desobediente não se restringe somente aquela proposição, pois, é perceptível que a desobediência civil trata-se de um instrumento usado a fim de promover a manutenção da legislação e de atos do poder público. Essa rigidez possivelmente acarretará em um conflito entre membros da sociedade e governadores, assim se originará um diálogo, uma tentativa de acordo e por fim uma melhora na sociedade, contrariando então a ideia inicial de que a resistência somente resultaria em sanções.

A inobservância das normas, de fato é retrógrada a aquilo que nos é ensinado desde o princípio, mas levando em conta a aprendizagem da desobediência civil, podemos afirmar que ela é de certa forma contrária ao que propõem explicitamente a nossa legislação, porém não ao nosso sistema, pois ela pode ocorrer indiretamente, como por exemplo, no direito a liberdade de pensamento e expressão, assegurada na Constituição Federal de 1988. Mesmo diante de todo um estudo não é possível afirmar que esta modalidade se encontra no âmbito lícito ou ilícito, por isso cada caso deve ser analisado segundo suas particularidades para se perceber se há realmente uma tentativa de desobedecer para modificar determinadas leis ou se há apenas anarquia e transgressão as leis com justificativas de desobediência civil.

Apesar da breve explanação, é perceptível que tais atos podem ser vistos como algo construtivo, pois permite a atualização da legislação com a participação do povo. E as justificativas querem se apoiar no direito de liberdade de cada cidadão e nos princípios de justiça, que implicitamente permitem as reivindicações e a fala de todos. Aquele que resiste, deve estar baseado em um senso de justiça, que visa beneficiar a todos, o qual muitas vezes se debruça em concepções subjetivas. Sabemos que não é possível justificar a transgressão de uma norma positivada, até por que isso contrariaria a legalidade constitucional, contudo, a justificativa pode ocorrer segundo os princípios morais e éticos, e é por meio de contestações que se poderá realizar a manutenção de normas consideradas injustas.

O discurso da desobediência civil foi-se enfraquecendo devido à exclusividade, universalidade e inclusividade de intervenção do poder público. Contudo, faz-se menção aos dias de hoje, em que ocorre no Brasil um período protestante, reivindicatório em que as causas dos manifestantes não se



SALÃO DO CONHECIMENTO

UNIJUÍ 2013
Ciência • Saúde • Esporte



Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXI Seminário de Iniciação Científica

restringem a uma determinada situação e sim a vários problemas sociais. Analisando o contexto em que estamos vivendo, a maioria dos protestos ocorridos neste mês de junho de 2013 se enquadra na ideia de desobediência civil, com exceção daqueles praticados de forma violenta, entretanto o movimento continua se desenvolvendo, e por isso não se pode fazer uma afirmação concreta sobre esta situação. Mas podemos verificar alguma veracidade daquilo já mencionado, pois o atual protesto se iniciou em uma determinada localidade buscando respostas políticas, e devido a sua publicidade se espalhou para o restante do país se tornando um movimento coletivo.

Conclusões

Através do estudo pode-se entender que a proposta de um Estado democrático, representativo e participativo nem sempre é potente e suficiente para concretizar a vontade social na atualidade. Foi devido a isso que se iniciaram as práticas de desobediência civil, sendo um instrumento utilizado para limitação de ação do Estado, em situações ocasionais que demonstrem falta de equidade.

A desobediência civil conflita com o governo, suas ações e leis, entretanto, percebe-se que os desobedientes não rejeitam o programa político por inteiro, mas fazem alguma ressalva ou apontam algumas exceções às quais não estão de acordo. O ato desobediente contribui para a decisão judicial e para o desenvolvimento do direito. No entanto, isso não significa que toda vez que ocorra a resistência deva haver um julgamento sobre o caso. O que se deve saber, é se determinado assunto, está maduro o suficiente e se a decisão judicial resolverá o problema de modo a diminuir o número de dissensos.

Com isso, afirma-se que a resistência ou desobediência civil é um instrumento a disposição do povo, desde que presente os requisitos essenciais. Estes não têm como objetivo a transgressão das leis, e sim a sua manutenção, recorrendo a este instrumento quando não forem ouvidos pelo governo de outra forma. Com o passar do tempo os indivíduos foram se deixando submeter ao poder supremo do Estado, não havendo questionamentos sobre a legalidade, contudo, hodiernamente nos defrontamos com muitas desigualdades e isso fez despertar o povo, que já começa a se posicionar contra determinadas ações do governo, e um exemplo disto é o manifesto citado anteriormente que ocorre desde metade do mês de Junho no Brasil.

Fomento: PIBIC/CNPq

Palavras-Chave: leis injustas, opressão, resistência, desobediência civil.

Referências Bibliográficas

- COSTA, Nelson Nery. Teoria e realidade da desobediência civil. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
CORRÊA, Darcísio (org). Direito espaço público e transformação social. p. 100-160, Ijuí: Unijuí, 2003.
DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
DWORKIN, Ronald. Uma questão de princípios. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
FALCÓN Y TELLA, María José. La Desobediencia Civil. Barcelona: Marcial Pons, 2000.





SALÃO DO UNIJUÍ 2013
CONHECIMENTO
Ciência • Saúde • Esporte



Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXI Seminário de Iniciação Científica

LUCAS, Douglas Cesar. Desobediência civil: entre a legalidade e a legitimidade. In: CORRÊA, Darcísio (org). Direito espaço público e transformação social. p. 100-160, Ijuí: Unijuí, 2003.

THOREAU, Henry David. A Desobediência Civil. Porto Alegre: L&PM, 1999.



Para uma VIDA de CONQUISTAS